



ação
educativa

POR UM BRASIL SEM DESIGUALDADES

Plano Nacional de Educação: considerações sobre o PL 8.035

Salomão B. Ximenes
(*salomao.ximenes@acaoeducativa.org*)

29 de março de 2011

O PNE como instrumento constitucional de articulação federativa para a efetivação do direito à educação (Emenda Constitucional nº 59, de 2009):

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, **com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração** e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: [\(Redação dada pela EC nº 59, de 2009\)](#)

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. [\(Incluído pela EC nº 59, de 2009\)](#)

Aspectos relevantes:

-Ensaio de institucionalidade participativa na gestão da política nacional de educação:

CONAE > PLANO > FÓRUM NACIONAL > CONAE > AVALIAÇÃO > NOVO PNE

-Previsão de meta de dispêndio educacional em relação ao PIB = PNE 2001 (texto original)

- Algumas metas de ampliação de oportunidades: educação integral e ensino profissionalizante

Ausências:

- Diagnóstico público
- Metas intermediárias
- Indicação de responsabilidades
- Ações de equalização (metas nacionais)

Ausência de um Sistema Nacional de Educação e de regulamentação do regime de colaboração: reflexos no PNE

1° - Plano de Estado (deliberações da Conae)

X

Plano de Governo (transposição de programas)

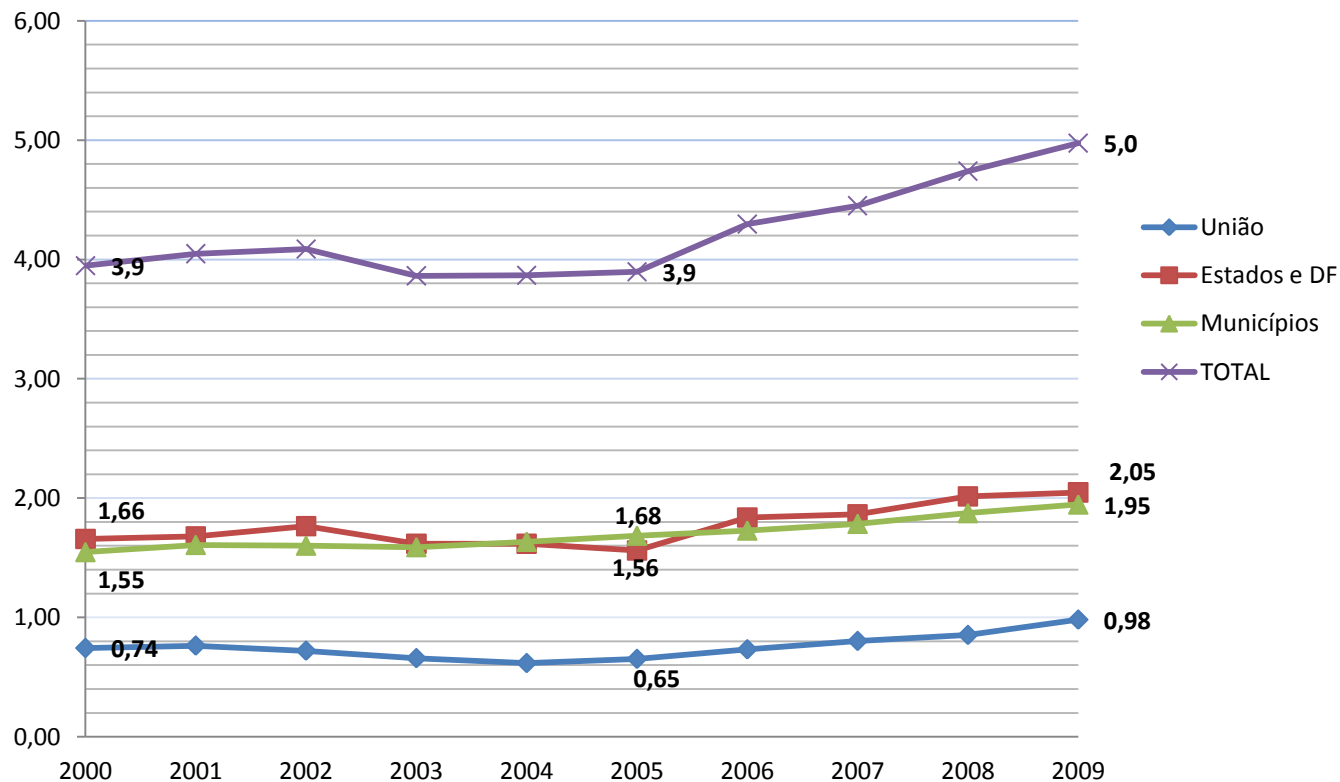
2° - Plano Nacional (regime de colaboração / vinculação / formação de corresponsabilidades via Sistema Nacional de Educação)

X

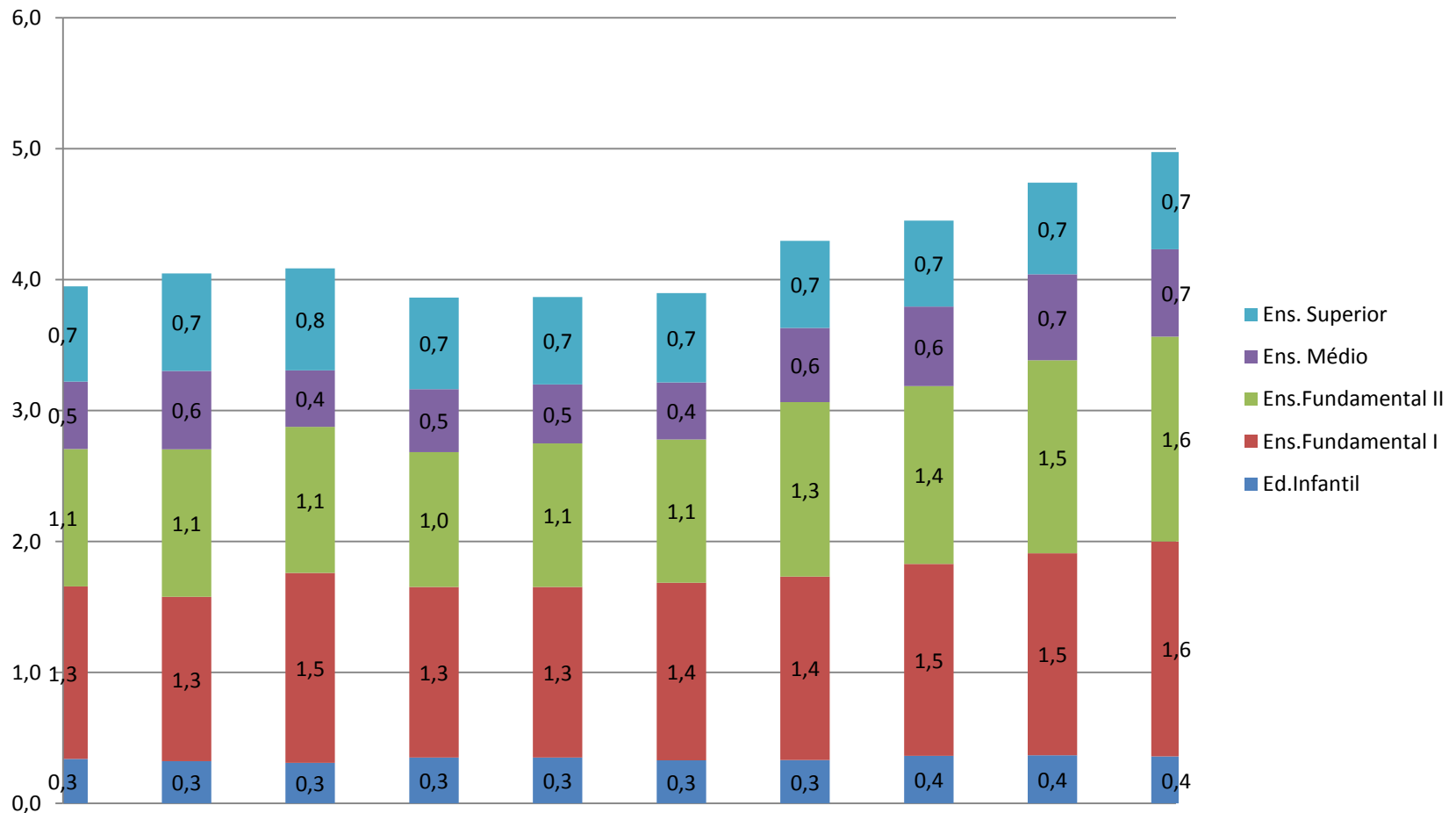
Plano Federal (cooperação via incentivos / adesão voluntária)

3º Dispêndio Educacional: quem paga a conta?

Dispêndio Educacional Direto em Educação por Esfera de Governo (INEP: 2000 – 2009)



Dispêndio Educacional Direto em Educação por Nível e Etapa de Ensino (Inep: 2000 – 2009)



 ação
educativa

POR UM BRASIL SEM DESIGUALDADES